



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01407 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2AD466A613A17070073466D330B7A71A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2025 SAÚDE.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2025
- RESULTADO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2024

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2025

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÉ, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE AMÉRICA DOURADA, BARRA, BARRA DO MENDES, BARRO ALTO, BONITO, BURITIRAMA, CAFARNAUM, CANARANA, CENTRAL, GENTIO DO OURO, IBIPEBA, IBITITÁ, IRECÉ, ITAGUAÇÚ DA BAHIA, JOÃO DOURADO, JUSSARA, LAPÃO, MORRO DO CHAPÉU, MULUNGU DO MORRO, PRESIDENTE DUTRA, SÃO GABRIEL, SOUTO SOARES, TAPIRAMUTÁ, UIBAÍ.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.571.435/0001-80, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, Nº 521, CEP 44.900-000, em Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Prefeito, **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 348.246.005-10, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros abaixo relacionados: o **ESTADO da BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na 4ª Avenida, nº 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os **MUNICÍPIOS** de: **AMÉRICA DOURADA** – CNPJ nº 13.891.536/0001-96, representado pelo Prefeito, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, CPF/MF nº 374.067.795-34; **BARRA** – CNPJ nº 13.880.703/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr. **ARTUR SILVA FILHO**, CPF/MF nº 274.739.616-91; **BARRA DO MENDES** – CNPJ nº 13.702.238/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 511.217.355-68; **BARRO ALTO** – CNPJ nº 13.234.349/0001-30, representado pelo Prefeito, Sr. **ORLANDO AMORIM SANTOS**, CPF/MF nº 426.776.885-49; **BONITO** – CNPJ nº 16.245.375/0001-51, representado pelo Prefeito, Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 982.186.205-59; **BURITIRAMA** – CNPJ nº 13.234.000/0001-06, representado pelo Prefeito, Sr. **ARIVAL MARQUES VIANA**, CPF/MF nº 090.717.091-91; **CAFARNAUM** – CNPJ nº 13.714.142.0001-62, representado pela Prefeita, Sra. **SUELÍ FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, CPF/MF nº 413.902.535-20; **CANARANA** – CNPJ nº 13.714.464/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr. **EZENIVALDO ALVES DOURADO**, CPF/MF nº 155.339.301-59; **CENTRAL** – CNPJ nº 14.136.816/0001-51, representado pelo Prefeito, Sr. **JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**, CPF/MF nº 007.313.885-18; **GENTIO DO OURO** – CNPJ nº 13.879.390/0001-63, representado pelo Prefeito, Sr. **ROBERIO GOMES CUNHA**, CPF/MF nº 377.968.365-20; **IBIPEBA** – CNPJ nº 13.714.803/0001-50, representado pelo Prefeito, Sr. **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, CPF/MF nº 704.474.975-53; **IBITITÁ** – CNPJ nº 13.715.057/0001-19, representado pela Prefeita, Sra. **NILVA BARRETO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 404.748.525-04; **IRECÉ** – CNPJ nº 13.715.891/0001-04, representado pelo Prefeito, Sr. **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, CPF/MF nº 404.658.965-53; **ITAGUAÇÚ DA BAHIA** – CNPJ nº 16.445.843/0001-31, representado pelo Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, CPF/MF nº 919.074.205-25; **JOÃO DOURADO** – CNPJ nº 13.891.510/0001-48, representado pelo Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, CPF/MF nº 007.620.555-02; **JUSSARA** – CNPJ nº 13.717.277/0001-81, representado pelo Prefeito, Sr. **TACIANO MENDES DA SILVA**, CPF/MF nº 029.067.455-70; **LAPÃO** – CNPJ nº 13.891.528/0001-40, representado pelo Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, CPF/MF nº 457.242.375-04; **MORRO DO CHAPÉU** – CNPJ nº 13.717.517/0001-48, representado pela Prefeita, Sra. **JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL**, CPF/MF nº 790.101.215-34; **MULUNGU DO MORRO** – CNPJ nº 16.445.876/0001-81, representado pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA**, CPF/MF nº 938.890.035-91; **PRESIDENTE DUTRA** – CNPJ nº 13.717.798/0001-39, representado pelo Prefeito, Sr. **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, CPF/MF nº 348.246.005-10; **SÃO GABRIEL** – CNPJ nº 13.891.544/0001-32, representado pelo Prefeito, Sr. **HIPOLITO**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

RODRIGUES SILVA GOMES, CPF/MF nº 805.608.735-49; **SOUTO SOARES** – CNPJ nº 13.922.554/0001-98, representado pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, CPF/MF nº 916.397.195-04; **TAPIRAMUTÁ** – CNPJ nº 13.796.016/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr. **ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 984.029.355-91; **UIBAÍ** – CNPJ nº 14.140.701/0001-30, representado pelo Prefeito, Sr. **UBIRACI ROCHA LEVI**, CPF/MF nº 504.090.185-20, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2025**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Cláusula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ** no exercício de 2025 estão fixados em **R\$ 62.920,00** (sessenta e dois mil novecentos e vinte reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.094.869,00** (um milhão noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais), totalizando em **R\$ 1.157.789,00** (um milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLÍNICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	35.637,30	602.078,86	637.716,16

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Rateio 2025	33 71 7000	Despesas de Custeio	27.282,70	222.686,72	249.969,42
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	270.103,42
		TOTAL	62.920,00	1.094.869,00	1.157.789,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consorcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela Unidade Gestora: 19.601.0003 e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na Unidade Gestora: 19.601.0083.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

- I – Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2025** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÉ**.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÉ**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irecê , 19 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Ibipeba

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde do Estado da Bahia

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

ARTUR SILVA FILHO
MUNICÍPIO DE BARRA

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

ORLANDO AMORIM SANTOS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE BONITO

ARIVAL MARQUES VIANA
MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

SUELI FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

EZENIVALDO ALVES DOURADO
MUNICÍPIO DE CANARANA

JOSE WILKER ALENCAR MARCIEL
MUNICÍPIO DE CENTRAL

ROBERIO GOMES CUNHA
MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO
FILHO
MUNICÍPIO DE IBIPEBA

NILVA BARRETO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE IBITITÁ

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
MUNICÍPIO DE IRECÊ

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇÚ DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

**DIAMERSON COSTA CARDOSO
DOURADO**
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

TACIANO MENDES DA SILVA
MUNICÍPIO DE JUSSARA

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

EDIMARIO JOSÉ BOAVENTURA
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

**ROBERTO CARLOS ALVES DE
SOUZA**
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ

UBIRACI ROCHA LEVI
MUNICÍPIO DE UIBAÍ

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECÊ

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2024	50% CUSTEIO SEDE & POLICLÍNICA			
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSORCIO
1 AMÉRICA DOURADA	15.583	921,29	12.076,39	12.997,68	
2 BARRA	53.528	3.164,65	41.482,71	44.647,36	
3 BARRA DO MENDES	14.345	848,09	11.116,97	11.965,06	
4 BARRO ALTO	13.911	822,44	10.780,64	11.603,08	
5 BONITO	16.393	969,17	12.704,11	13.673,28	
6 BURITIRAMA	20.212	1.194,96	15.663,73	16.858,69	
7 CAFARNAUM	18.039	1.066,49	13.979,72	15.046,21	
8 CANARANA	24.989	1.477,39	19.365,78	20.843,17	
9 CENTRAL	16.849	996,13	13.057,51	14.053,64	
10 GENTIO DO OURO	11.263	665,88	8.728,51	9.394,39	
11 IBIPEBA	17.128	1.012,63	13.273,72	14.286,35	
12 IBITITÁ	17.509	1.035,15	13.568,99	14.604,14	
13 IRECÊ	78.425	4.636,59	60.777,18	65.413,77	
14 ITAGUAÇU DA BAHIA	12.683	749,84	9.828,97	10.578,81	
15 JOÃO DOURADO	25.799	1.525,27	19.993,51	21.518,78	
16 JUSSARA	16.956	1.002,46	13.140,43	14.142,89	
17 LAPÃO	26.998	1.596,16	20.922,70	22.518,86	
18 MORRO DO CHAPÉU	35.224	2.082,49	27.297,61	29.380,10	
19 MULUNGU DO MORRO	13.625	805,52	10.559,00	11.364,52	
20 PRESIDENTE DUTRA	15.650	925,25	12.128,32	13.053,57	
21 SÃO GABRIEL	19.210	1.135,72	14.887,21	16.022,93	
22 SOUTO SOARES	17.674	1.044,91	13.696,86	14.741,77	

0,83

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

23	TAPIRAMUTÁ	16.253	960,89	12.595,62	13.556,51	
24	UIBAÍ	13.880	820,63	10.756,60	11.577,23	
	TOTAL	532.126	31.460,00	412.382,79	443.842,79	

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	
Tesouro Estadual (50%)	31.460,00	412.382,79	443.842,79	
Tesouro Municipal (50%)	31.460,00	412.382,79	443.842,79	
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42	
TOTAL	62.920,00	1.094.869,00	1.157.789,00	

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2025 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2025
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	213.823,80
	3.3.71.70	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	163.696,20
	TOTAL ESTADO	31.460,00	377.520,00											
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	17.818,65	213.823,80
	3.3.71.70	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	13.641,35	163.696,20
	TOTAL MUNICÍPIO	31.460,00	377.520,00											
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		62.920,00	755.040,00											

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município	
		921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	921,29	11.055,48	
1 AMÉRICA DOURADA	3.1.71.70	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	521,81	6.261,72	
	3.3.71.70	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	399,48	4.793,76	
2 BARRA	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	3.164,65	37.975,80
3 BARRA DO MENDES	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	3.1.71.70	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	1.792,43	21.509,16
			3.3.71.70	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	1.372,22	16.466,64
4 BARRO ALTO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	10.177,08
5 BONITO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	3.1.71.70	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	480,35	5.764,20
			3.3.71.70	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	367,74	4.412,88
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	822,44	9.869,28
			3.1.71.70	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	465,82	5.589,84
			3.3.71.70	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	356,62	4.279,44
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	969,17	11.630,04
			3.1.71.70	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	548,93	6.587,16
			3.3.71.70	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	420,24	5.042,88
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município

Prefeitura Municipal de Ibipeba

MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	1.194,96	14.339,52		
6	BURITIRAMA	3.1.71.70	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	676,81	8.121,72		
		3.3.71.70	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	518,15	6.217,80		
7	CAFARNAUM	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	1.066,49	12.797,88
8	CANARANA	3.1.71.70	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	604,05	7.248,60
		3.3.71.70	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	462,44	5.549,28
9	CENTRAL	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	1.477,39	17.728,68
10	GENTIO DO OURO	3.1.71.70	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	836,78	10.041,36
		3.3.71.70	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	640,61	7.687,32
11	IBIPEBA	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	665,88	7.990,56
12	IBITITÁ	3.1.71.70	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	377,15	4.525,80
		3.3.71.70	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	288,73	3.464,76
13	IRECÉ	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	1.012,63	12.151,56
14	ITAGUAÇU DA BAHIA	3.1.71.70	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	573,54	6.882,48
		3.3.71.70	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	439,09	5.269,08
15	JOÃO DOURADO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	1.035,15	12.421,80
16	JUSSARA	3.1.71.70	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	586,30	7.035,60
		3.3.71.70	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	448,85	5.386,20
17	LAPÃO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	4.636,59	55.639,08
18	PRAIA DO CARNEIRO	3.1.71.70	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	2.626,12	31.513,44
		3.3.71.70	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	2.010,47	24.125,64
19	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	749,84	8.998,08
20	SANTO DOMINGO	3.1.71.70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	424,70	5.096,40
		3.3.71.70	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	325,14	3.901,68
21	SANTO FRANCISCO DO OITAVO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	1.525,27	18.303,24
22	SANTO JOSÉ DO PIAUÍ	3.1.71.70	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	863,90	10.366,80
		3.3.71.70	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	661,37	7.936,44
23	SANTO VÍtor	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	1.002,46	12.029,52
24	SERRA DO SALVADOR	3.1.71.70	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	567,78	6.613,36
		3.3.71.70	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	434,68	5.216,16
25	SERRA DO SÃO JOÃO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	1.596,16	19.153,92
26	SERRA DO SÃO JOÃO	3.1.71.70	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	904,05	10.848,60
		3.3.71.70	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11	692,11
27	SERRA DO SÃO JOÃO	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município

Prefeitura Municipal de Ibipeba

		Despesa	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	2.082,49	24.989,88	
18	MORRO DO CHAPÉU	3.1.71.70	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	1.179,50	14.154,00	
		3.3.71.70	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	10.835,88	
19	MULUNGU DO MORRO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	805,52	9.666,24
20	PRESIDENTE DUTRA	3.1.71.70	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	456,24	5.474,88
		3.3.71.70	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	349,28	4.191,36
21	SÃO GABRIEL	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	11.103,00
22	SOUTO SOARES	3.1.71.70	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	524,05	6.288,60
		3.3.71.70	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	401,20	4.814,40
23	TAPIRAMUTÁ	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	1.044,91	12.538,92
24	UIBAÍ	3.1.71.70	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	591,83	7.101,96
		3.3.71.70	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	453,08	5.436,96

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2025 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2025
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	3.612.473,16
	3.3.71.70	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	1.336.120,32
	TOTAL ESTADO	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	4.948.593,48
PORTARIA GM/MS N° 608 MÊS	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	3.241.241,04
	TOTAL PORTARIA	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	3.241.241,04
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	301.039,43	3.612.473,16
	3.3.71.70	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	111.343,36	1.336.120,32
	TOTAL MUNICÍPIO	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	412.382,79	4.948.593,48
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	1.094.869,00	13.138.428,08

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
-----------	----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----------------

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88A9F4A677EE1730497B5975D8DD01E

Prefeitura Municipal de Ibipeba

		da	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	12.076,39	144.916,68
1	AMÉRICA DOURADA	Despesa 3.1.71.70	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76	8.815,76
		3.3.71.70	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63	3.260,63
2	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70	41.482,70
3	BARRA	3.1.71.70	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37	30.282,37
		3.3.71.70	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33	11.200,33
4	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97	11.116,97
5	BARRA DO MENDES	3.1.71.70	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39	8.115,39
		3.3.71.70	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58	3.001,58
6	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63	10.780,63
7	BARRO ALTO	3.1.71.70	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86	7.869,86
		3.3.71.70	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77	2.910,77
8	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12	12.704,12
9	BONITO	3.1.71.70	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01	9.274,01
		3.3.71.70	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11	3.430,11
10	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74	15.663,74
11	BURITIRAMA	3.1.71.70	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53	11.434,53
		3.3.71.70	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21	4.229,21
12	CAFARNAUM	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72	13.979,72
13	CANARANA	3.1.71.70	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02	14.137,02
		3.3.71.70	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76	5.228,76
14	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51	13.057,51
15	CENTRAL	3.1.71.70	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98	9.531,98
		3.3.71.70	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53	3.525,53
16	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51	8.728,51
17	GENTIO DO OURO	3.1.71.70	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81	6.371,81
		3.3.71.70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70	2.356,70
18	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73	13.273,73
19	IBIPEBA	3.1.71.70	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82	9.689,82
		3.3.71.70	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91	3.583,91
20	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99	13.568,99
21		3.1.71.70	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36	9.905,36

Prefeitura Municipal de Ibipeba

12	IBITITÁ	3.3.71.70	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	3.663,63	43.963,56	
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
			60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	60.777,18	729.326,16	
13	IRECÉ	3.1.71.70	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	44.367,34	532.408,08
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	16.409,84	196.918,08
		Natureza da Despesa	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	9.828,97	117.947,64
14	ITAGUAÇU DA BAHIA	3.1.71.70	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	7.175,15	86.101,80
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	2.653,82	31.845,84
		Natureza da Despesa	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	19.993,51	239.922,12
15	JOÃO DOURADO	3.1.71.70	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	14.595,26	175.143,12
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	5.398,25	64.779,00
		Natureza da Despesa	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	13.140,43	157.685,16
16	JUSSARA	3.1.71.70	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	9.592,51	115.110,12
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	42.575,04
		Natureza da Despesa	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	20.922,70	251.072,40
17	LAPÃO	3.1.71.70	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	15.273,57	183.282,84
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	5.649,13	67.789,56
		Natureza da Despesa	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	27.297,62	327.571,44
18	MORRO DO CHAPÉU	3.1.71.70	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	19.927,26	239.127,12
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	7.370,36	88.444,32
		Natureza da Despesa	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	10.559,00	126.708,00
19	MULUNGU DO MORRO	3.1.71.70	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	7.708,07	92.496,84
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	2.850,93	34.211,16
		Natureza da Despesa	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	12.128,31	145.539,72
20	PRESIDENTE DUTRA	3.1.71.70	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	8.853,67	106.244,04
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	3.274,64	39.295,68
		Natureza da Despesa	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	14.887,22	178.646,64
21	SÃO GABRIEL	3.1.71.70	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	10.867,67	130.412,04
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	4.019,55	48.234,60
		Natureza da Despesa	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	13.696,85	164.362,20
22	SOUTO SOARES	3.1.71.70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	9.998,70	119.984,40
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	3.698,15	44.377,80
		Natureza da Despesa	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	12.595,62	151.147,44
23	TAPIRAMUTÁ	3.1.71.70	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	9.194,80	110.337,60
	MUNICÍPIO	3.3.71.70	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	3.400,82	40.809,84

Prefeitura Municipal de Ibipeba

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	10.756,59	129.079,00
24	UIBAI	3.1.71.70	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	7.852,32	94.227,84
		3.3.71.70	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	2.904,27	34.851,24



Documento assinado eletronicamente por **Ubiraci Rocha Levi, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robério Gomes Cunha, Prefeito**, em 22/11/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Cardoso do Rosário, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amorim Santos, Prefeito**, em 22/11/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Alves De Souza, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito**, em 22/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Messias da Silva, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diamerson Costa Cardoso Dourado, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Sampaio Cardoso, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimario José Boaventura, Prefeito**, em 22/11/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinan Cedro de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Documento assinado eletronicamente por **NILVA BARRETO DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 22/11/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIVAL MARQUES VIANA**, Usuário Externo, em 25/11/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, Usuário Externo, em 26/11/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Fernandes de Souza Novais, Representante Legal da Empresa**, em 26/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pereira Araujo Leal, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR SILVA FILHO, Prefeito**, em 26/11/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ezenivaldo Alves Dourado, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANO MENDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barreto de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira, Assessor Especial**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 26/12/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103057538** e o código CRC **5828553E**.

Referência: Processo nº 019.0839.2024.0203788-19

SEI nº 00103057538

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Credenciamento

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Município de Ibipeba – Bahia, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 001/2024, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 01/2025 para fins de Credenciamento para contratação de serviços ambulatoriais como consultas básicas, consultas especializadas e consultas de outros profissionais de nível superior, especificamente aos usuários único de saúde (SUS) no município de Ibipeba/Ba, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização dos serviços. Inscrição ordinária a partir de 16/01/2025 das 08h00min às 13h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba/BA – CEP: 44.970-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no <https://ibipeba.ba.gov.br/> informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações do Município, situado à Praça. Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba - BA, ou pelo telefone (XX74) 3648-2110 ou pelo e-mail licitapmib@gmail.com no horário de 08:00 às 13:00 horas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

IBIPEBA/BA, EM 15 de janeiro de 2025.

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Ibipeba

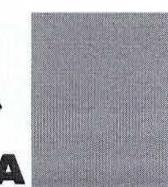
Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



DECISÃO – JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119122024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Recorrente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS, inscrita no CNPJ: 04.309.847/0001-03.

Recorrida: PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.265/0001-32

I - RELATÓRIO:

Trata-se de emissão de parecer acerca de recursos interpostos pelas empresas: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.309.847/0001-03, que apresentou razões recursais em face da sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 006/2024, em contrapartida, a empresa **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.265/0001-32, apresentou contrarrazões recursais ao recurso interposto nos autos do processo licitatório supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO**.

A recorrente pleiteia a inabilitação da empresa **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**, já que, segundo argumentos, a licitante declarada vencedora deixou de apresentar: "GARANTIA DE PROPOSTA conforme item 8.6; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – conforme item 14.6.7 do edital; apresentou atestado de capacidade técnica sem a comprovação dos serviços executados, assinado por servidor do setor da Tributação, contudo, segundo a recorrente, "(...) este servidor não tem autonomia para atestar serviços de saúde, além do que, o mesmo servidor assinou o Alvará de Funcionamento desta empresa, o que demonstra, falha neste procedimento."

Em contrapartida, a empresa recorrida, **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**, alega que: (...) *Após a fase de lances nossa empresa ofertou o melhor lance o qual foi considerada habilitada e sagrou-se vencedora do certame licitatório; Que possui CNDT válida, que ocorreu falha no momento de inserir o documento, mas que ficou aguardando a abertura do prazo para envio dos documentos via sistema, assim como foi feito pelo próprio pregoeiro, que proporcionou aos licitantes que antecederam na classificação para que apresentassem os documentos*

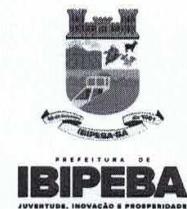
Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



complementares, e para nós não foi dada a mesma condição. Argumentou acerca da inexistência da necessidade de apresentação de certidão de regularidade fiscal/trabalhista para os casos de ações da área da saúde, educação e assistência social foi decidido por diversas vezes por nossos tribunais, tendo o egrégio Superior Tribunal de Justiça sedimentado a questão". No que tange a garantia proposta, comprova a existência de documento válido, emitido no prazo para recebimento das propostas no sistema.

Os recursos foram interpostos tempestivamente.

É o relatório.

II- DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

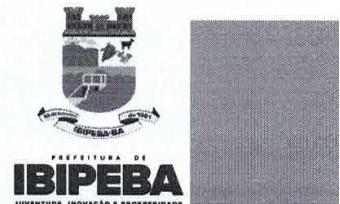
Preliminarmente, é necessário trazermos a pauta o fato de que a empresa recorrente levanta dúvidas acerca da condução do pregão neste processo licitatório, sem, contudo, comprovar qualquer ilegalidade, mas tão somente apresenta ilações, conjecturas em total desrespeito aos agentes públicos envolvidos, vejamos:

"Ilustríssimo, inicialmente causou estranheza e deixa a todos com uma pulga atrás da orelha algumas coisas que ocorreram neste pregão, vejamos o que ocorreu: inicialmente a CREATIVE HEALTH SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, esta empresa entrou na licitação, estava em primeiro colocada, mas não havia NENHUM documento, o pregão deu prazo de 2 horas, depois se manifestou e reduziu para 30 minutos, depois prorrogou por mais 30 minutos, de forma que uma empresa que não tinha documento algum pudesse estar enviando seus documentos, quando chegou a vez desta empresa que apresentou documentos e da empresa que estava em terceiro, de imediato o pregão deu um jeito de achar algum erro, foi muito veloz. Quando chegou na quarta empresa, PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA, o pregão NÃO ANALISOU os documentos, de imediato habilitou e abriu intenção de Recurso, veja que o pregão quando foi com esta Recorrente, verificou que o Alvará de

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Funcionamento juntado era do ano de 2024, ou seja, além de ver o documento, o mesmo analisou e verificou datas, quando foi a recorrida, o pregoeiro nem mesmo verificou que faltava documentos essenciais.”

Infere-se das alegações que causou estranheza a empresa recorrente o fato do pregoeiro mostrar-se ágil em analisar documentos de alguns licitantes, tendo um maior “zelo” nessa análise e de outros, no caso da empresa declarada vencedora, “passou as vistas rapidamente”.

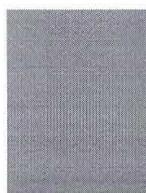
Ocorre que, a recorrente incide em erro grave e má fé, já que, os acontecimentos da sessão pública, registrados no termo de julgamento, atestam o hígido cumprimento dos termos legais pelo pregoeiro e equipe de apoio, estes responsáveis pela avaliação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Na verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/21, incumbiu ao pregoeiro certificar que a empresa declarada vencedora atendeu aos requisitos de habilitação.

Ressaltamos que a licitação é um processo administrativo formal, cujo objetivo principal é garantir a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, entre outros.

A estrita vinculação ao instrumento convocatório assegura que todos os participantes do processo sejam tratados de forma igual, sem favoritismos ou discriminações, e que todos conheçam as regras do jogo desde o início. Assim, o edital deve ser claro, preciso e detalhado, especificando as condições de participação, os critérios de seleção e julgamento, bem como as obrigações contratuais a serem assumidas.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, embora fundamental para assegurar a igualdade entre os licitantes e a objetividade no julgamento das propostas, não deve ser interpretado ou aplicado de maneira tão rígida a ponto de comprometer a eficiência ou o interesse público. É aqui que a distinção entre a observância de regras e o formalismo exacerbado se torna crucial.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Dessa forma, o sopesamento dos princípios em um processo licitatório deve ser realizado com o objetivo de encontrar um equilíbrio que permita, simultaneamente, respeitar as regras estabelecidas e alcançar o resultado mais benéfico e justo para a coletividade. Esse equilíbrio, embora desafiador, é fundamental para que as licitações cumpram sua finalidade de servir ao interesse público de maneira eficaz e eficiente.

Nessa toada, temos que a fase de análise das propostas dentro do processo licitatório é, de fato, crucial e atua como um filtro inicial para determinar quais empresas ou indivíduos estão aptos a fornecer bens ou serviços ao setor público.

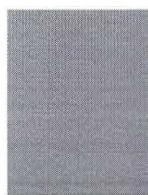
Os critérios de classificação das propostas e de habilitação são definidos no edital da licitação e devem estar diretamente relacionados à natureza e ao escopo do contrato a ser celebrado, obedecendo, sobretudo, a Lei 14.133/21. A intenção é assegurar que apenas licitantes responsáveis e qualificados participem do processo, garantindo assim a qualidade e a eficiência na execução do contrato, além de proteger a Administração Pública contra falhas ou inexecuções contratuais.

Assim sendo, nos termos do *caput* do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, por este motivo, foi inserido no edital convocatório o item 8.6, o qual exigia o seguinte:

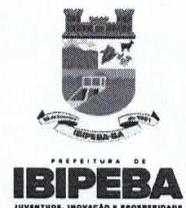
“(...)

8.6 GARANTIA DE PROPOSTA: A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da proposta, comprovante de depósito ou pagamento da apólice de Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% do valor da obra dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária, a fim de proteger o Interesse público contra atos ou omissões da Licitante, tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, ou caso a Licitante vencedora, deixe de assinar o Contrato ou não apresente a Garantia de Execução Contratual

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Portanto, da análise dos autos, verificamos a existência de **Apólice Seguro Garantia nº 06-0775-0255439**, emitida em 03/01/2025, data da sessão pública, fornecido pela empresa Junto seguros, em favor da empresa tomadora, **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**, empresa recorrida.

Ademais, é necessário pontuarmos que a garantia proposta será devolvida a licitamente vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Sendo assim, esta administração pública se valerá de outras formas legais para garantir que a contratada executará o contrato a contento, não sendo este seguro utilizado para esta finalidade. Por este motivo, a legislação dispõe de inúmeros dispositivos legais para que as empresas contratadas sejam punidas pela inexecução contratual.

No que tange a ausência de CNDT no momento da entrega dos documentos de habilitação, exigência do item 14.6.7, do edital, verificamos a presença do documento nas contrarrazões recursais da empresa recorrida, vejamos:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.710.265/0001-32
 Certidão nº: 77050093/2024
 Expedição: 06/11/2024, às 15:21:57
 Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.710.265/0001-32**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

No documento juntado consta como data de emissão dia 06/11/2024, ou seja, o documento foi emitido muito antes da data do certame, sendo válido até dia 05/05/2025.

Nessa toada, **a entrega nos autos do processo licitatório é uma mera formalidade, tendo como consequência direta a viabilidade de ser juntado**

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



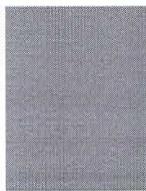
um documento novo, não conhecido até então no certame, para certificar uma situação pré-existente à licitação.

Frise-se que, no mundo do direito é incontroverso que o licitante possui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido bem antes do processo licitatório com validade bem superior a data da sessão.

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para chancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos novos, como se observa por exemplo do Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é paradigma sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do feito, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já existentes, tudo com a finalidade de pensar na melhor proposta para a Administração Pública.

Sob esse viés, é de interesse público desta municipalidade a aceitação da CNDT apresentada pela empresa recorrida pelos fundamentos supracitados no sentido de que só atestam fato preexistente da empresa vencedora, pois estamos falando de documento válido emitido bem antes do lançamento do PE 006/2024.

No que tange a ausência de atestado de capacidade técnica sem a comprovação dos serviços executados, assinado por servidor do setor da Tributação, contudo, segundo a recorrente, “(...) este servidor não tem autonomia para atestar serviços de saúde, além do que, o mesmo servidor assinou o Alvará de Funcionamento desta empresa, o que demonstra, falha neste procedimento” é oportuno esclarecer que a Administração Pública, com vista a atingir o interesse público numa contratação, deve restringir a participação de pretensos licitantes, que não possuem qualificação técnico-operacional a ser comprovada com atestados técnicos para a execução do objeto, podendo, para tanto, valer-se de exigências razoáveis.

Extrai-se do referido edital, que a exigência de capacidade técnica operacional, requereu a apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, em nome da empresa licitante, comprovando ter a empresa executado serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por pelo menos a 2 (dois) anos. (Art. 67, §5º, Lei Federal 14.133/2021). Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

Nesse sentido, os documentos juntados pela empresa recorrida preencheram os requisitos, muito embora apresentados de maneira simples, como dito pela empresa recorrente, preencheu os requisitos. Ademais, é imperioso destacar que a assinatura presente no atestado se trata de servidor público vinculado ao Município, em nenhum momento o regulamento determina que estes devem ser emitidos por servidor específico do órgão.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conheço os recursos interpostos pelas empresas **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS** e empresa **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**, tendo em vista a tempestividade. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** as razões recursais apresentadas pela empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS**, ratificando a decisão proferida pelo pregoeiro, declarando vencedora do PE Nº 006/2024, a empresa **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA**.

É como decidido

Ademais, **HOMOLOGO** os demais atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio no bojo do certame licitatório.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Setor de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Ibipeba/BA, 15 de janeiro de 2025

Rhalber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal